



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 2

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei;

LEI N° 1267

de 22º de fevereiro de 1988

"Dispõe sobre reajuste de salários, vencimentos e vangagens dos servidores públicos municipais e altera padrão do cargo de Procurador Jurídico e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido a todos os servidores públicos municipais com salários ou vencimentos de dezembro de 1987 até Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados) o reajuste de 70% (setenta por cento) com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1988.

ARTIGO 2º - Fica concedido a todos servidores públicos municipais com salários ou vencimentos de dezembro de 1987 acima de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados) o reajuste de 60% (sessenta por cento) com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1988.

ARTIGO 3º - Fica concedido aos servidores inativos os mesmos reajustes estabelecidos nos artigos 1º e 2º desta Lei, baseando-se nos prevenções globais do mês de dezembro de 1987.

ARTIGO 4º - As funções gratificadas terão um reajuste de 70% (setenta por cento) com efeito retroativo a partir do 1º de janeiro de 1988.

ARTIGO 5º - Fica alterado o padrão de vencimentos da função em Comissão de Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Guararema, de padrão 18 para padrão 27 a partir de janeiro de 1988.

Parágrafo Único - A alteração constante deste artigo obriga tal cargo a ter horário integral de serviços à Prefeitura Municipal de Guararema.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1988, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 1988

VICENTE ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

OSWALDO ALVES
CHIEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO